



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 442– Itajá/RN, 09 de Agosto de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO

PODER EXECUTIVO

Francisco Siqueira de Brito
Prefeito

PODER LEGISLATIVO

João Firmo Lopes
Presidente

Francisco das Chagas Silva
Vereador

Narciso Martins Xavier
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Francisco Neto da Silva
Vereador

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Maria do Socorro Dantas da Silva
Vereadora

Expediente:

Kayonara Medeiros de Brito Dantas

Secretária de Comunicação e Marketing

Diretora de Redação: Bruna Kallyne Silva de Medeiros





JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 442 – Itajá/RN, 09 de Agosto de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 - SRP

O Pregoeiro do Município de Itajá/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 29/2016 - SRP, tipo menor preço por ITEM, no dia 21/09/2016, às 09H00MIN, na sede Prefeitura Municipal, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.** A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 13h00min e no endereço eletrônico: <http://itaja.rn.gov.br/editais-ano-2016/>, o Edital e seus Anexos na íntegra.

Itajá/RN, 09/09/2016.

Antonio Carlos Viana Balbino
Pregoeiro

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal a Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajá/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.395/0001-46, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 202.526.414-34, com RG: 223.754, residente e domiciliado na Rua José Calazans, nº 111, Centro, Itajá/RN; e do outro lado, a empresa B KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 05.618.045/0001-52, com sede na Avenida Tropical, nº 1545, Pitimbu, CEP: 59.066-360, Natal/RN, representada por Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador (a) do CPF nº 105.782.014-88 e RG de nº 1.842.945 ITEP/RN, residente e domiciliado (a) na Rua Rio Potengi, nº 2366, Quintas, CEP: 59.040-580 Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si como justos e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 29 de março de 2016, de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 011/2016, do contrato nº133/2016, ocasião em que pactuaram a prestação de serviços PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, NO PERÍODO LETIVO DO ANO EM CURSO, como consta no contrato, com início em 29 de março de 2016 tendo seu término em 31 de dezembro de 2016.
2. O presente Distrato é em razão da necessidade de que haja uma melhor distribuição das rotas, o que ocorrerá através de novas contratações. Esclarece-se que a necessidade de reorganização dá-se em face da diminuição de rotas e da desistência de alunos que utilizavam os serviços de transporte escolar após o início do ano letivo. Diante de tal justificativa resolveram de comum acordo, rescindindo nesta data de 01 de setembro de 2016.
3. Fundamentação Legal: Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93.
4. Por força da presente rescisão, o CONTRATANTE dará por rescindido o contrato de nº 133/2016.
5. A partir desta data, fica o Sr. Francisco Siqueira de Brito, na qualidade de Contratante, exonerada responsabilidade assumida no contrato que ora se rescinde.
6. Fica eleito o foro da Comarca de Ipangaçu/RN, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itajá/RN, 01 de setembro de 2016.

Francisco Siqueira de Brito
Prefeito Municipal

B KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
CNPJ Nº 05.618.045/0001-52
Bruno Kelvin do Nascimento
CPF nº 105.782.014-88
REPRESENTANTE

1. _____ 2. _____

CPF: _____

CPF: _____

PODER LEGISLATIVO



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XV – Edição N.º 442– Itajá/RN, 09 de Agosto de 2016

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO